

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2019**

O Município de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela **Secretária de Administração, Sra. Monique Vidal Neves de Castro**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.741.941 e CPF nº 685.895.816-91, pelo **Secretário de Meio Ambiente Sr. Ângelo César Turqui Piva**, brasileiro, casado, portador do CPF: 041.702.828-84 RG: 16.149.300-2, pelo **Secretário de Saúde Sr. Flávio Francisco Vitale Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.099.538-7 e CPF nº 013.183.678-16 e **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Sr. Alaor Nogueira Ourique de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.532.921-1 e CPF nº 929.196.008-00, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital de Pregão Presencial 03/2019 nos autos do processo administrativo nº 5832/2018 em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA:**

**Denominação:** NETSHOP ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA ME

**CNPJ:** 06.344.224/0001-05 e **Inscrição Estadual:** 143.822.936.110

**Endereço:** Rua Takão Minami, nº 37- fundos- Bairro: Jardim das Laranjeiras CEP: 08381-155 na cidade de São Paulo.

**Telefone:** (11) 3537-3931 (11) 2735-2173 **E-mail:** comercial.netshop@hotmail.com

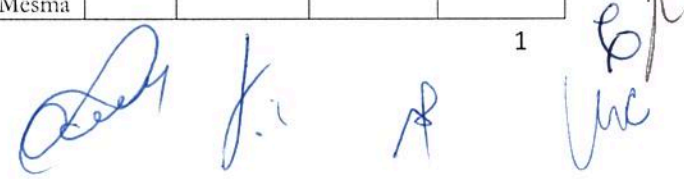
**Representante Legal:** Marcos Aparecido da Silva, brasileiro, casado, Diretor Proprietário, CPF nº 111.294.668-33 e **RG nº** 16.259.121-4

**Valor Global da Ata:** R\$ 75.542,50(setenta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Lotes 03,06,07 e 09.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

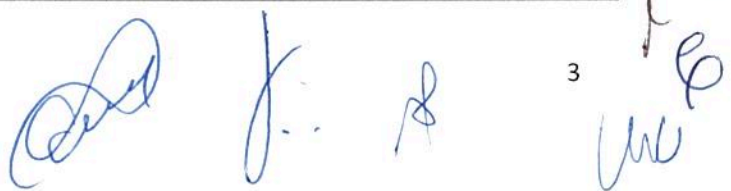
1.1. Registro de Preços, com cota reservada para ME e EPP, para aquisição futura de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para abastecimento do Município de Salto, a cargo da Secretaria de Administração.

Lote	Item	Descrição Do EPI	Qtda.	Marca	V. Unit.	V. Total
	01	Respirador Purificador De Ar Tipo Peça Semi Facial Filtrante Para Partículas, Formato Dobrável, Com Válvula De Exalação, Classe PFF1 (S). Deverá Apresentar Certificado De Aprovação Expedido Pelo Ministério De Trabalho E Emprego.	300 PÇ	SAYRO CA39642	6,30	1.890,00
03	02	Respirador Semifacial Descartável CLASSE PFF2, Cor Externa Azul, Modelo Dobrável, Com Solda Por Ultrassom Em Todo Seu Perímetro, Tamanho Único, Confeccionado Com Filtro De Manta Sintética, Para Uso Contra Aerodispersóides (Partículas) Gerados Mecanicamente (Poeiras E Névoas) E Termicamente. As Partículas Podem Ser Sólidas Ou Líquidas Geradas De Soluções Ou Suspensões Aquosas, Com Válvula De Exalação. Deverá Apresentar Certificado De Aprovação Expedido Pelo Ministério De Trabalho E Emprego.	300 PÇ	SAYRO CA39644	7,00	2.100,00
	03	Respirador Purificador De Ar Tipo Peça Facial Inteira Em Silicone Na Cor Verde. A Peça Facial Possui Um Visor Constituído De Material Plástico Rígido Transparente, Fixado Ao Corpo Da Mesma	5 PÇ	VOLK CA35554	2.832,00	14.160,00



	<p>Através De Um Aro Plástico Preto, Dotado De Um Parafuso Metálico Em Sua Parte Inferior. O Visor É Constituído De Duas Partes: Uma Parte Superior Lisa E Uma Parte Inferior, Que Apresenta Duas Aberturas Em Suas Laterais, Utilizadas P/O Encaixe De Dois Suportes De Material Plástico Rígido, Dotados, Em Sua Parte Dianteira, De Encaixe Tipo Baioneta E De Um Anel De Borracha Preto, Onde São Fixados Os Filtros. Na Parte Traseira De Cada Um Dos Suportes, Encontra-Se Fixada Uma Válvula De Inalação. Cada Suporte Encontra-Se Encaixado E Preso, Na Parte Interna Do Visor, Por Um Anel Confeccionado Em Material Plástico Rígido Preto. Em Outra Abertura Localizada Na Parte Centro Inferior Do Visor Se Encaixa Um Dispositivo De Material Plástico Preto, Dotado, Internamente De Uma Válvula De Exalação. Este Dispositivo Possui Uma Tampa De Material Plástico Rígido Fosco Incolor, Dotada De Pequenas Aberturas Em Sua Parte Inferior. Na Parte Traseira Do Dispositivo, Encaixa-Se Uma Mascarilha Verde Transparente, Dotada, Em Sua Parte Superior, De Duas Válvulas De Inalação E Presa Ao Dispositivo Por Um Anel Plástico Preto. O Respirador Possui Um Tirante De Cabeça Com Seis Pontos De Fixação, Preso Por Meio De Fivelas Plásticas Com Ajuste Rápido, Ao Aro Que Também Fixa O Visor E Dotado De Um Suporte Para A Cabeça De Material Plástico Preto Com Um Tirante E Um Suporte Para Cabeça Confeccionada Em Tecido Na Cor Preta E, Também, Pode Ser Fixada Uma Armação Específica, Dentro Da Peça Facial, Para Uso De Lentes Corretivas De Óculos Convencionais. Acompanhada de 04 (Quatro) Filtros, Combinados Contra Vapores Orgânicos, Gases Ácidos, Dióxido De Enxofre, Amônia, Poeira, Névoas E Fumos, Para Cada Máscara. Filtros Estes Compatíveis Com A Máscara. Deverá Apresentar Certificado De Aprovação Expedido Pelo Ministério De Trabalho E Emprego.</p>				
04	<p>Respirador Purificador De Ar Tipo Peça Semi-Facial, Com Adaptação De Um Filtro, Com Corpo Moldado Em Silicone. O Corpo Da Peça Possui 2 (Duas) Aberturas Laterais, Uma De Cada Lado, E 1 (Uma) Abertura Frontal, Através Das Quais Se Encaixa, Internamente, Um Suporte, Confeccionado Em Material Plástico Rígido Na Cor Verde Na Peça Em Elastômero Termoplástico Cinza Ou Na Cor Cinza Na Peça Em Silicone Verde. Este Suporte Apresenta Na Região Das Aberturas Laterais Da Peça, 2 (Duas) Válvulas De Inalação Em Sua Parte Traseira E 1 (Um) Encaixe Tipo Baioneta Em Sua Parte Dianteira, Onde É Fixado O Filtro Químico, Combinado E Para Partículas. Na Parte Central Do Suporte, Encaixada Na Abertura Frontal Da Peça, Encontra-Se Localizada 1 (Uma) Válvula De Exalação. A Parte Externa Do Corpo Da Peça Possui Um Dispositivo De Material Plástico Rígido Cinza Que Atua Com Cobertura (Tampa) Da Válvula De Exalação. Este Dispositivo Possui 4 (Quatro) Aberturas Em Suas Laterais, 2 (Duas)</p>	15 PÇ	VOLK CA35553	490,00	7.350,00

		Aberturas Superiores E 2 (Duas) Inferiores, Através Das Quais Passam As Pontas De 2 (Dois) Tirantes Elásticos Ajustáveis Na Cor Preta: Um Tirante Localizado Na Parte Superior E O Outro, Na Parte Inferior. O Tirante Localizado Na Parte Inferior Possui Uma Fivela De Fechamento E O Tirante Localizado Na Parte Superior Possui Um Suporte Plástico Ajustável Para A Cabeça, Na Cor Cinza. Acompanhada de 04 (Quatro) Filtros Sobressalentes, Combinados Contra Vapores Orgânicos, Gases Ácidos, Dióxido De Enxofre, Amônia, Poeira, Névoas E Fumos, Para Cada Máscara. Filtros Estes Compatíveis Com A Máscara. DEVERÁ Apresentar Certificado De Aprovação Expedido Pelo Ministério De Trabalho E Emprego.				
<b>Valor Total do Lote 03 R\$ 25.500,00</b>						
06	01	Protetor auricular tipo concha montados simetricamente nas extremidades da haste-suporte, que é ajustável em forma de arco e adaptável à cabeça humana permitindo que o abafador se aplique sob pressão. Ajuste de altura das conchas para acomodar melhor a cobertura do ouvido. Que suporte atenuação (dB) NRRsf de 23. Deverá Apresentar Certificado De Aprovação Expedido Pelo Ministério De Trabalho E Emprego.	40 PÇ	AGENA CA 7166	59,80	2.392,00
	02	Protetor auditivo tipo plug de inserção com três flanges em silicone de 17dB e cordão em silicone. Deverá ser fornecido em caixa plástica individual. Deverá Apresentar Certificado De Aprovação Expedido Pelo Ministério De Trabalho E Emprego.	200 PÇ	MAXXI ROYAL CA 11512	3,09	618,00
<b>Valor Total do Lote 06 R\$ 3.010,00</b>						
07	01	Capacete de Segurança, tipo aba total, com uma nervura no casco, carneira injetada em plástico, coroa composto de duas tiras de tecido de poliéster cruzadas, montadas em quatro "clips" de plástico e fixada com uma costura, regulagem de tamanho através de ajuste simples e tira absorvedora de suor em espuma coberta de material sintético, com jugular ajustável, confeccionada em tira de tecido sintético e fixa na carneira e ou separada com fechamento com velcro. Deverá Apresentar Certificado De Aprovação Expedido Pelo Ministério De Trabalho E Emprego.	15 PÇ	UMP CA 21609	53,30	799,50
	02	Capacete de segurança, em polietileno, com aba frontal, estrias em formato V, calha semi-circular, com duas fendas laterais, para slots, com suspensão em poliester, com seis pontos de fixação, com carneira, dupla suspensão amortecedora e composta de coroa com suspensão dupla, ajustada com tirantes e cordel de nylon e cinta ajustável na parte posterior e ajuste traseiro por catraca, com jugular, com tiras de absorção de suor. Deverá Apresentar Certificado De Aprovação Expedido Pelo Ministério De Trabalho E Emprego.	15 PÇ	M.S.A CA498	100,00	1.500,00
<b>Valor Total do Lote 07 R\$2.229,50</b>						
09	01	Cinto de segurança tipo paraquedista, com 2 pontos de resgate, confeccionado em material sintético, com argolas e fivelas em material isolante com ponto de ancoragem frontal, dorsal e laterais, totalmente em fita poliéster de 45mm, alças nos ombros para resgate e movimentação em espaços confinados, apoio lombar para trabalhos posicionados. Com talabarte em Y com elástico com comprimento de 1,30m ABS com 2 mosquetões de aço forjado com trava dupla de 55mm aço e 1 de 20mm. Deverá Apresentar Certificado De Aprovação Expedido Pelo Ministério De Trabalho E Emprego.	30 PÇ	MG CINTO CA 38984	1.491,10	44.733,00
<b>Valor Global R\$ 75.542,50</b>						



**Parágrafo Primeiro:** A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Administração, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

**Parágrafo Terceiro:** A gestão da Ata será realizada pela funcionária **Marcilene Pereira**, Técnica de Segurança do Trabalho, RG: 25.750.859-4, CPF: 160.047.978-20, da Secretaria de Administração.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS**

**2.1.** As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria de Administração, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade.

**2.2.** Os quantitativos totais expressos nesta Ata de Registro são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

**2.3.** As entregas deverão ser feitas no Espaço do Servidor, sito a Rua John Kennedy, 622 – Parque Bela Vista – Salto/SP, aos cuidados de **Marcilene Pereira**. Caso haja mudança do local de entrega, será informado no ato do pedido.

**2.4.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, os objetos serão recebidos em caráter definitivo. Em se constatando irregularidades o Município de Salto poderá rejeita-lo no todo ou em parte, exigindo a substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Secretaria de Administração.

**2.5.** No ato do recebimento a gestora da ATA procederá conferência da conformidade da qualidade do produto com as exigências do Edital, contemplando as regras de Norma Regulamentadora (NR nº 6 do Ministério do Trabalho), especialmente no tocante ao certificado de aprovação. Na dúvida, a regularidade deverá ser conferida através de consulta pela internet no sítio do Ministério do Trabalho e Emprego, link: <http://caepi.mte.gov.br/internet/ConsultaCAInternet.aspx>.

**2.6.** Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo órgão gerenciador, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos materiais (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas nesta Ata de Registro de Preços.

**2.7.** A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.



4

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após a entrega, em dez (10) dias descontada a dezena, a partir da data do atestamento da Nota Fiscal pelo Gestor da Ata e da Autoridade Competente, obedecendo-se a ordem cronológica de pagamento.

4.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.3. A detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 03/2019, Processo Administrativo 5832/2018, Nota de Empenho ...../2019.

4.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à Detentora, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A verba para pagamento, do objeto da presente Ata de Registro, está de acordo com as dotações orçamentárias vigentes abaixo, e serão de responsabilidade do Município de Salto.

Secretarias	Dotações	Fichas	Recursos
Obras	02.10.01.339030.15.122.0003.2.601.01.110000	245	Próprio
Meio Ambiente	02.15.01.339030.18.122.0007.2.635.01.110000	486	Próprio
Saúde	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.01.310000	168	Próprio
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.310001	170	Federal
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.310002	171	Federal
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.310004	172	Federal
	02.08.02.339030.10.302.0005.2.632.05.302006	192	Federal
	02.08.02.339030.10.305.0005.2.631.05.303001	224	Federal
Administração	02.04.01.339030.04.122.0001.2.618.01.110000	29	Próprio

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão 03/2019 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, a carga e descarga.

6.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 03/2019.



---

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando no Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. A detentora que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à detentora garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

8.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta ata, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

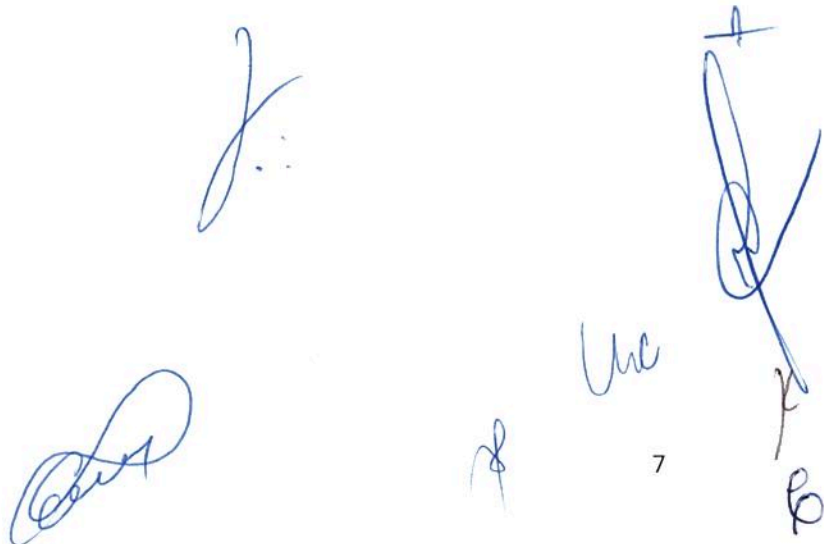
8.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à detentora, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



**CLÁUSULA NONA – DIPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.
- 9.2. A detentora obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto da Ata de Registro, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.
- 9.3. Devem ser observadas as condições de segurança e prevenção dos seus funcionários contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas pelo Ministério do Trabalho.
- 9.4. A detentora deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução, bem como adequar as obrigações dos serviços ora contratados.
- 9.5. A detentora deverá indenizar esta Administração pelos danos eventualmente causados aos veículos decorrentes da prestação de serviços objeto desta Ata de Registro, sem quaisquer ônus para o Município de Salto, bem como adequar de acordo com o objeto licitado.
- 9.6. A detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a outrem.
- 9.7. A detentora neste ato declara concordar com todos os termos da presente Ata, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pelo órgão gerenciador, além das penalidades pertinentes às leis específica à matéria Lei Federal n.º 8666/93 e Lei n.º 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1.382/90(Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial n.º 03/2019.
- 9.8. A detentora reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.9. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top center, a signature at the bottom left, and several smaller signatures on the right side, including one that appears to be 'Urc' and another that is partially obscured by the page number '7'.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos da presente Ata de Registro, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam a presente Ata de Registro, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 20 de Fevereiro de 2019.

  
**Monique Vidal Neves de Castro**  
Secretária de Administração  
Órgão Gerenciador

  
**Ângelo César Turque Piva**  
Secretário de Meio Ambiente  
Órgão Gerenciador


  
**Flavio Francisco Vitale Filho**  
Secretário de Saúde  
Órgão Gerenciador

  
~~**Alair Nogueira Coutinho de Carvalho**~~  
~~Secretário de Obras e Serviços Públicos~~  
~~Órgão Gerenciador~~

  
**NETSHOP ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA ME**  
Detentora

Testemunhas:

  
1- Manoel Nóbrega

  
2- Cristiane Saudino Fidelis



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE SALTO

**DETENTORA:** NETSHOP ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA ME

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM):** 08/2019

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS, PARA ABASTECIMENTO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB:** (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Salto/SP, 20 de Fevereiro de 2019.

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO/ENTIDADE:**

**Nome:** José Geraldo Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 032.586.138-26 **RG:** 12.424.665-5

**Data de Nascimento:** 07/01/1962

**Endereço residencial completo:** Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

**E-mail institucional:** [gabinete.prefeito@salto.sp.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@salto.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [josegeraldogarciasalto@gmail.com](mailto:josegeraldogarciasalto@gmail.com)

**Telefone(s):** (11) 99293-7349

**Assinatura:** \_\_\_\_\_


Responsáveis que assinaram o ajuste:

**PELO CONTRATANTE:**

**Nome:** Monique Vidal Neves de Castro

**Cargo:** Secretária Municipal de Administração

**CPF:** 685.895.816-91      **RG:** 4.741.941 SSP/MG

**Data de Nascimento:** 25/11/1969

**Endereço residencial completo:** Rua Botucatu, 261 / 71 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP.: 04.023-061

**E-mail institucional:** [secretario.adm@salto.sp.gov.br](mailto:secretario.adm@salto.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [mvidalneves@gmail.com](mailto:mvidalneves@gmail.com)

**Telefone (s):** (11)4602-8736

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Nome:** Ângelo César Turqui Piva

**Cargo:** Secretário de Meio Ambiente

**CPF:** 041.702.828-84 **RG:** 16.149.300-2

**Data de Nascimento:** 18/07/1961

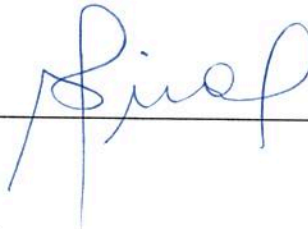
**Endereço residencial completo:** Rua Floriano Peixoto, 236, Centro, Salto/SP CEP 13320-150

**E-mail institucional:**

**Email pessoal:** [Cc.Piva@Gmail.Com](mailto:Cc.Piva@Gmail.Com)

**Telefone(s):** (11)99555-4910

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Nome:** Flávio Francisco Vitale Filho

**Cargo:** Secretário Municipal de Saúde

**CPF:** 013.183.678-16      **RG:** 9.099.538

**Data de Nascimento:** 22/06/1958

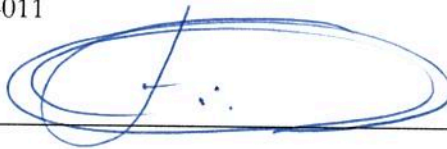
**Endereço residencial completo:** Rua Berilo, nº 224, Condomínio Millione, Salto/SP, CEP 13322-145

**E-mail institucional:** [flaviovitale.saude@salto.sp.gov.br](mailto:flaviovitale.saude@salto.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [flaviovitale.dr@uol.com.br](mailto:flaviovitale.dr@uol.com.br)

**Telefone(s):** (11) 4029-4011

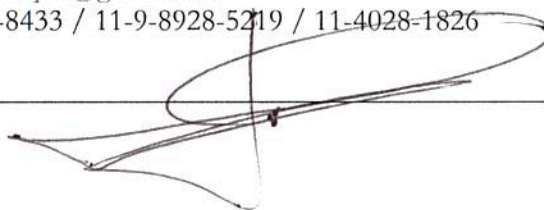
Assinatura: \_\_\_\_\_



**PELO CONTRATANTE:**

Nome: Alaor Nogueira Ourique de Carvalho  
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos  
CPF: 929196008-00 RG: 6532921-1 SSP-SP  
Data de Nascimento: 12/03/1956  
Endereço residencial completo: R Adoniram Barbosa, 135 - Terras de Mont Serrat,  
Salto/SP CEP 13327-169  
E-mail institucional: [alaor.obras@salto.sp.gov.br](mailto:alaor.obras@salto.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [alaorourique@gmail.com](mailto:alaorourique@gmail.com)  
Telefone (s): 11-9-9700-8433 / 11-9-8928-5219 / 11-4028-1826

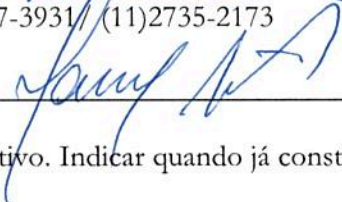
Assinatura: \_\_\_\_\_



**DETENTORA:**

Nome: Marcos Aparecido da Silva  
Cargo: Diretor Proprietário  
CPF: 111.294.668-33 RG: 16.259.121-4  
Data de Nascimento: 29 / 09 / 1968  
Endereço residencial completo: Rua Takão Minami, nº 37- fundos- Bairro: Jardim das  
Laranjeiras CEP: 08381-155 na cidade de São Paulo.  
E-mail institucional: [comercial.netshop@hotmail.com](mailto:comercial.netshop@hotmail.com)  
E-mail pessoal: marcos.wetsitor@hotmail.com  
Telefone (s): (11) 3537-3931 / (11) 2735-2173

Assinatura: \_\_\_\_\_



Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

